

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000021

LEI Nº 3022, DE 24 DE MARÇO DE 1994.

Altera a Lei nº 2949, de 30 de abril de 1993 - que dispõe sobre a Estrutura Complementar da Prefeitura de Ituiutaba



A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - As disposições adiante indicadas, da Lei nº 2949, de 30 de abril de 1993, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art.2º -

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- V.1 - Departamento de Fazenda
 - Seção de Rendas Diversas
 - . Setor de Cálculos e Lançamentos
 - Seção de Cadastro Fiscal
 - Seção de Fiscalização de Rendas
 - Seção de Rendas Transferidas

V.2 -
.....
.....

- V.3 - Departamento de Administração
 - Seção de Licitações e Compras
 - . Setor de Compras
 - Seção de Serviços Gerais
 - . Setor de Manutenção e Conservação
 - . Setor de Vigilância
 - Seção de Terminal Rodoviário

.....
.....

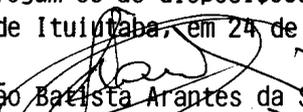
Art.2º - Em decorrência do estabelecido no artigo 1º, desta lei, fica criado 01 (um) cargo CPC-06 - Chefe de Seção, Símbolo SC-03, que será adicionado aos de idêntica categoria, constantes do QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA - ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CPC, da Lei Complementar nº 03, de 02 de setembro de 1991.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000022

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de março de 1994.


João Batista Arantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba -

ARQUIVE-SE

S.S. 19

PRESIDENTE

ago/majo